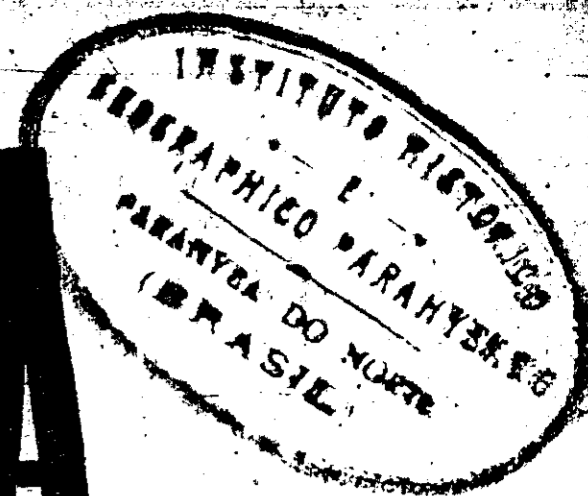


ESTADO DA
PARAHYBA
ANO II

02 DE OUTUBRO
DE 1891

ESTADO DO PARAHYBA



ORGAN REPUBLICANO

Sexta-feira, 2 de Outubro de 1891

ESCRITORIO E REDACÇÃO RUA DA MISERICORDIA N. 9

ASSIGNATURA

ANNO II

CAPITAL Mez. 18000
Anno. 108000
Folha avulsa 60 rs.

ASSIGNATURA

ESTADOS E Semestre 78000
INFERIOR Anno 138000

N. 351

Editaes, linha 100 rs.

Estado do Parahyba

No interesse da empresa, prevenimos os senhores assignantes da Capital que até o prazo de 15 dias venham satisfazer os seus debitos.

Aos senhores assignantes do interior estendemos o prazo até 30 de corrente.

Declaramos que d'ora em diante é nosso unico cobrador nesta capital o Sr. Hedefonso de Figueiredo.

ACTOS OFFICIAES



Governo do Estado

EXPEDIENTE

Dia 30 de Setembro de 1891

Portarias:

Abrindo um credito, nos termos do decreto n.º 2884 de 1 de Fevereiro de 1862, a verba ajuda de custo do ministerio da justiça, exercicio corrente, da quantia de 7478000 réis, sendo a de 5005000 réis para ocorrer ao pagamento da ajuda de custo arbitrada ao juiz de direito Ivo Magno Borges da Fonseca, por ter sido removido da comarca de Borborema para a do Conde e a de 2478000 réis para pagamento da ajuda de custo arbitrada ao bacharel José Cavalcante de Arruda Camara, por ter sido nomeado para igual cargo da do Teixeira.

Rometteu-se, por copia a thesouraria de fazenda, para os fins devidos. Nomeando, sob proposta do inspector do Thesouro do Estado, o cidadão Delmiro Bui Pereira de Andrade para o lugar de fiscal de barreira do segundo districto fiscal do mesmo Estado.

Comunicou-se áquelle thesouro, para os fins convenientes.

Officios:

Ao cidadão inspector da thesouraria da fazenda, scienciando para os fins convenientes, que em data de hontem o bacharel Lourenço Bizerria Vieira de Melo, juiz de direito da comarca desta capital, passou o exercicio do referido cargo ao seu substituto immediato, a fim de ir a cidade de Timbaúba, do Estado de Pernambuco, exercer o seu direito de voto na eleição municipal, na qualidade de cidadão votante na mencionada cidade, conforme participou, em officio d'aquella data.

Ao mesmo, comunicando que em data de 21 do cadente mez, o bacharel João da Silva Pires Ferreira, juiz municipal e de orphãos do Rio de Janeiro, assumiu o exercicio do cargo de juiz de direito interino da comarca, por ter vindo para esta capital o respectivo proprietario bacharel José Cavalcante de Arruda Camara, tomando parte nos trabalhos do Congresso do Estado, como um de seus membros, conforme participou em officio d'aquella data.

Ao mesmo, participando que o bacharel Luiz José de França Oliveira Sobrinho, promotor publico da comarca do Teixeira, deixou em data de

21 do cadente mez, o exercicio do referido cargo, por ter de vir a esta capital a serviço publico, sendo nomeado para substituí-lo interinamente o capitão Ignacio Dantas Correia de Góes, que naquella data assumiu o respectivo exercicio, conforme communicou o Dr. juiz de direito, em officio tambem de 21.

Ao cidadão inspector do Thesouro do Estado, recomendoando que providencie no sentido de serem fornecidos a cadeia desta capital duas resmas de papel pautado, seis folhas de papel mata borrão, uma caixa com pennas, duas baldes para carregar agua e um caixão mortuario, e bem assim de ser feito um concerto na balança de pesar as rações do respectivos presos, conforme solicitou o Dr. chefe de policia, em officio de 28 do cadente mez.

Comunicou-se ao cidadão Dr. Chefe de policia, em resposta ao dito officio

Ao mesmo inspector do thesouro, recomendoando que providencie no sentido de serem fornecidos ao quartel de policia os seguintes objectos: um par de resfriadeiras, tres copos de vidro, tres talhas de barro, tres côcos de estanho, um balde de folha de flandres, tres lampões de suspensão e com os respectivos depositos e chaminés e dois cubos de madeiras, conforme solicitou o commandante do respectivo corpo, em officio de hontem datado.

Deu-se sciencia ao mesmo commandante, em resposta ao alludido officio.

Ao mesmo inspector do thesouro, recomendoando que faça fornecer, com a possível brevidade, a intendencia da villa de S. João do Cariry, 24 tubos, contendo globulos homeopathicos antifebres.

Comunicou-se aos cidadãos presidente e membros da referida intendencia, em resposta ao officio de 24 do corrente mez.

Ao cidadão superintendente da estrada de ferro Conde d'Eu, recomendoando que, por conta do Estado, faça dar passagem de segunda classe desta capital á estação do Pilar ao cidadão Delmiro Bui Pereira de Andrade e de terceira classe da estação de Mulungá da mesma capital a tres praças do 27 batalhão de infantaria, tres mulheres e tres menores pertencentes ás referidas praças, e bem assim transporte ás respectivas bagagens.

Despachos

Augusto Fortunato do Andrade Espinola.—Deferido.

Decreto n. 69 de 30 de Setembro de 1891

Organisa o poder judiciario

CAPITULO 2º

Das nomeações, remoções, substituições, posse e exercicio.

Art. 14. Os Dezembarbadores serão nomeados vitaliciamente pelo governador por acesso entre os juizes de direito do estado, na ordem da antiguidade. Sendo esta igual, prevalecerá a do serviço na anterior magistratura e, em ultimo caso, a antiguidade em funções publicas.

§ Unico. Para preenchimento de vaga no Tribunal, este organizará annualmente uma relação dos juizes de direito pela ordem da sua antiguidade e a enviará a secretaria da justiça.

Art. 15. Nos i apellamentos do presidente do Tribunal e do procurador geral da justiça, as funções daquelles serão exercidas pelo Dezembarbador mais antigo, e as deste pelo que fór designado pelo Governador ou pelo mais moderno no caso de suspensão ou impedimento breve.

Art. 16. Os demais membros do Tribunal serão substituídos:

1º pelos juizes de direito da comarca, sédo do Tribunal, na ordem de sua antiguidade; 2º pelos juizes

de direito das comarcas mais proximas, convocados pelo presidente, aos quaes competirá não só a jurisdicção plena, como a gratificação dos substituídos.

§ Unico. A proximidade das comarcas será regulada, attendendo-se aos meios de communicacão e transporte, por uma tabella organizada pelo governador.

Art. 17. Os juizes de direito serão nomeados vitaliciamente pelo governador dentre os diplomados em sciencias juridicas por qualquer das faculdades officias da União, ou a ellas equiparadas por lei, que tiverem pelo menos quatro annos de exercicio do cargo de procurador da justiça ou de qualquer outro cargo judicial federal ou dos estados, para o que se lhes ha expedido diploma de habilitação pela secretaria da justiça.

1º Para que se effectue a matricula de habilitação, o candidato apresentará petição instruída com certidão de seu exercicio, com que prove haver servido pelo tempo que esta lei exige.

2º Para a matricula não se editará o tempo de licença de que o candidato haja gozado, nem de suspensão do exercicio por molestia, exceto de seis mezes durante o quadriennio.

Art. 18. Os juizes de direito são inamoviveis; poderão, entretanto, ser removidos a seu pedido, ou quando a sua permanencia na localidade fór inconveniente á ordem publica, sob decisão, por tres votos pelo menos do Superior Tribunal, precedendo audiencia do respectivo juiz.

Art. 19. Os juizes de direito serão substituídos:

a) por tres supplentes nomeados de tres em tres annos pelo governador—dentre os cidadãos que tenham a precisa idoneidade e sejam residentes na comarca, os quaes servirão na ordem de sua collocação na portaria de nomeação;

b) pelo presidente do conselho municipal;

c) pelos outros membros do mesmo conselho na ordem de sua votação, e sendo esta igual decidirá a sorte.

1º O substituto perceberá a gratificação do substituído durante o tempo em que estiver no exercicio pleno.

2º No caso de vaga de algum dos supplentes é livre ao governador nomear quem a preencha, podendo o nomeado occupar a mesma collocação que tinha o antecessor.

Art. 20. Os juizes districtaes serão eleitos triennialmente e substituídos por dois cidadãos igualmente eleitos na mesma occasião e pelo mesmo tempo, observada a ordem da votação, e sendo esta igual decidirá a sorte. No caso de falta ou impedimento de todos serão substituídos pelos do districto visinho, cuja sédo fór mais proxima.

Art. 21. Os procuradores da justiça serão nomeados pelo governador dentre os cidadãos de reconhecida aptidão e moralidade, devendo ser preferidos os diplomados em direito e servirão por quatro annos, durante os quaes não poderão ser removidos, salvo a seu pedido, ou quando a sua permanencia na comarca fór inconveniente á ordem publica, ouvido o procurador geral da justiça; nem perderão seus cargos, senão por sentença condemnatoria passada em julgado.

Art. 22. Os procuradores de justiça poderão ser reconduzidos e em seus impedimentos ou falta serão substituídos por quem o juiz de direito nomear interinamente até que o governador nomee substituto, effectivo ou interino; no caso de suspensão o juiz do feito nomeará um procurador ad hoc.

§ Unico. Os procuradores interinos só perceberão a gratificação dos effectivos; perceberão, porém, todos os vencimentos, quando os effectivos deixem de perceber o ordenado, não devendo em caso algum haver duplicata nos pagamentos.

Art. 23. Os escriptães, tabellhões, contadores, partidores e distribuidores serão nomeados vitaliciamente pelo Superior Tribunal, precedendo concurso prestado ante o presidente do Tribunal, ou o juiz perante quem

tiverem de servir, nos termos do decreto de 28 de Abril de 1885; e só perderão o cargo em virtude de sentença condemnatoria irrevogavel.

Art. 24. Os escriptães districtaes serão nomeados vitaliciamente pelo respectivo juiz e somente perderão seus cargos por sentença condemnatoria passada em julgado.

Art. 25. Os officiaes de justiça serão nomeados pelo presidente do Tribunal ou juiz perante quem servirem e serão conservados em quanto bem exercerem suas funções.

Art. 26. Os serventorios de justiça se substituirão reciprocamente e na falta ou impedimento de todos serão substituídos por quem os juizes interinamente nomearem.

Art. 27. Todos os funcionarios deverão tirar o título e tomar posse dentro de tres mezes contados da publicação do acto que os nomear, sob pena de considerar-se renunciado o lugar. Por motivo justificado poderá ser concedida prorrogação até mais metade do tempo.

Art. 28. Precede á posse a publica e solemne promessa de bem cumprir o seu dever.

Art. 29. O Superior Tribunal elegerá na 1.ª sessão de cada anno dentre os seus membros o seu presidente e dar-lhe-ha posse, procedida da formalidade do artigo antecedente, do que se lavrará termo no livro destinado para os demais compromissos.

1º A posse dos dezembargadores, inclusive a do procurador geral, a dos juizes de direito e dos funcionarios do Superior Tribunal será dada pelo presidente do mesmo.

2º A posse dos demais funcionarios de justiça, inclusive dos supplentes do juiz de direito, juizes districtaes e procuradores de justiça, nas respectivas comarcas será dada pelo juiz de direito respectivo.

3º A posse só si considera completa para todos os effectos legais depois do effectivo exercicio.

Art. 30. Os funcionarios de justiça por nomeação deverão residir na séde da circumscripção onde exercerem jurisdicção; e os por eleição em qualquer ponto da circumscripção em que exercerem suas funções.

Art. 31. Nenhum funcionario de justiça pôde ausentar-se da comarca em que residir sem licença salvo por força maior e nos casos do serviço publico.

(Continua)

GAZETILHA

Hospedes

Chegou hontem do Recife pelo Brazil o sympathico academico, nosso amigo Arthur Maracajá.

Tambem chegou hontem do Recife com sua Ex.ma familia o nosso amigo Abdias Maracajá.

Cumprimentamo-los.

Notas da Policia

Dia 29.—Por ordem do 1º Delegado da capital foi posto em liberdade o individuo de nome Antonio Placido Pereira.

Existem na cadeia da capital 230 presos, dos quaes foram arrojados 209 e mais 21 na enfermaria.

Dia 30.—Por ordem do Dr. chefe de policia foram remetidos para a villa de S. Rita, á requisicção do juiz municipal competente, os presos Domingos José Figueiras e Felismino Manoel do Nascimento para assistirem á formação da culpa.

Existem na cadeia 228 presos, dos quaes foram arrojados 208 e mais 20 na enfermaria.

Poranto o 1º Delegado da capital procedeu-se a corpo de policia na pessoa do soldado de policia José Verissimo da Costa, que soffreu uns ferimentos no termo de Santa Rita.

EUROPA

—Na camara dos commons, sir James Ferguson, referindo-se ao cruzador chileno que a Companhia das Forjas e Estaleiros do Mediterraneo construiu por conta do governo de Balmaceda, a quem foi entregue, e que fora buscar foguistas em Falmouth, disse que não podia impedir que assim acontecesse, visto como não se lhe podia applicar a lei relativa ao arrolamento de estrangeiros.

—O principe de Naples, herdeiro da coroa do Italia, que sahira de Monza a 21 de Julho, chegou a Londres na tarde do dia seguinte. Na estação de Claring-Cross estavam a esperá-lo o principe de Salles, o pessoal da embaixada italiana e o coronel Stude que devia servir-lhe de ajudante de ordens.

—A Associação dos Escocozes do Illinois, por voto unanime, nomeou para seu presidente honorario o extenente-coronel sir William Gordon Cuningo heroe da trapaca no baccarat, em substituição a sir John Macdonald, o finado primeiro ministro do Canada.

—O tribunal do condado de Bury mandou fechar em um hospicio da alienados a certo Alfredo Carter, cuja mania consistia em escrever cartas de namoro a rainha, de quem se julgava amado.

—Diz o Standard, que em Shanghai corre o boato de que o filho de um diplomata chinês, actualmente na Europa, foi um dos principaes instigadores dos motins contra os christãos.

—ALLEMANHA.—O Sr. de Gossler, ministro da instrucção publica, dos cultos e dos negocios medicos ainda ha poucos mezes, foi nomeado presidente superior da provincia da Prussia occidental.

—A 10 de Agosto, Bismarck devia receber em Kissingen a delegação das Universidades Alemães, encarregadas de lhe entregarem um presente do subido valor artistico. Diversas universidades negarão-se a construir para a compra desse presente.

—Por proposta do conselho de industria ficou resolvido que d'ora avante, em Berlin, o signal dado pelo sibilo das machinas será dado por sinetas.

—Em Hamburgo foi apprehendido o jornal Hamburger General Anzeiger, que escrevera violento artigo contra o senado d'aquella cidade livre.

—Antes de resignar as funções de presidente superior da Ponia, o conde Behr-Negendank promulgou prohibição de proferir discursos junto das sepulturas dos finados, sem previa annuencia da policia, e da execução côros ou hymnos, sem autorisação do ministro da religião que presidir ao enterro. A medida e dirigida contra os socialistas.

—As associações de estudantes catholicos da Universidade de Bonn separarão-se das demais sociedades, havendo ellas recusado acompanhar ao cemiterio os restos mortaes do professor Birlinger, que havia adherido ao velho catholicismo.

—Tem havido inundações na Sibiria prussiana, achando-se alagadas muitas aldeias.

—Affirmava-se que no fim do semestre o Dr. Keck pediria demissão de professor da Universidade de Berlin, dando-lhe, todavia algum titulo que lhe permitisse continuar os seus cursos na Faculdade de Medicina.

—Parece provado que o toucinho dos Estados Unidos, cuja importação é prohibida na Allemanha, é remetido para os Paizes Baixos e para a Dinamarca, donde é reexpedido para os mercados allemaes.

—De volta de sua digressão pela Europa era esperado em Berlin, a 17 de Agosto, o Imperador Guilherme.

O LIVRO DOS SNOBS

POR W. H. THACKERAY

CAPITULO XX

NO QUAL SE VEM AINDA DE MAIS PERTO OS SNOBS Á MESA

(Continuação)

Mas que relação existe entre este

pólogo de outras edades e o assumpto de que tratamos, isto é, os Snobs que dão de jantar? A imitação dos grandes é facto que se observa em vasta escala na nossa immensa cidade os palacios de Kensington e do Belgravia até aos reducos mais humildes de Brunswick-Square, não ha uma familia cujos membros não implantem na cauda mais ou menos pennas de pavão. E nós todos, sem excepção de um, nós aves de capoeira, empregamos os maiores cuidados em imitar o andar orgulhoso e altivo, os gritos arrogantes e agudos da ave de Junco. Ah! pobre Snob extraviado, que vos sangras para dar esses banquetes, nunca haveis do saber de quantas alegrias vos privaes, quantas sensaborias preparaes, para levantar sobre a hypocrisia e a mentira essas tolas e ridiculas grandezas. Atalheando assim os vossos convivas com manjares indigestos e que elles tem de embutir por força, salva a liberdade de se desforrarem, arruinam a boa e franca amizade (n'outra occasião fatemos do estomago), destruis as alegres tradições da hospitalidade e da camaradagem, ao passo que, quizesseis simplesmente abandonar a vossa cauda de pavão, não teríeis mais do que largar a redea solta a vossa lingua para saborear o prazer de uma conversa desaffectedada e sem constrangimento.

Colloquemos um homem de uma feição de espirito um tanto quanto philosophica no meio de uma sociedade numero-a de Snobs que dão jantares e de Snobs que os comem, e esse homem n'um relance perceberá o prodigioso charlatanismo que de um e outro lado está em jogo. As aguarias, os vinhos, os credos, a baixelha, o dono e a dona da casa, a conversa, os convidados, sem exceptuar o proprio philosopho, tudo é falso e adulterado.

O dono da casa sorri e dá razão a todos; é um fogo de vistas de palavras brocadas de um a outro extremo da mesa. Pois bem, se vos fôsse possível sondar o fundo da sua alma, vê-lo-hiéis presa de terrores secretos, das mais pungentes angustias. Receia que o vinho que mandou vir da adega não seja sufficiente; tem medo que uma certa garrafa lacrada não corresponda á sua expectativa, que os seus creados improvisados não façam algum disparate, com o qual trahindo a sua incapacidade, mostrem a todos que estão ali unicamente de passagem e não conhecem o serviço da casa.

A dona da casa conserva um sorriso imperturbavel no meio de todas as catastrophes que se succedem; sorri até mesmo no meio dos soffrimentos da agonia; o seu pensamento está na cozinha, e estremece pensando em todos os desastres que d'ali estão pairando sobre a sua cabeça. O crime talvez tenha dessorado, Wiggins não terá sido cuidoado no preparo dos sorvetes, e ideias de suicidio atravessam aquella deliciosa cabeça que estas vendo tão graciosa e tão risonha.

As creanças dão, no andar superior, urros lamentaveis, porque a creada, para as frizar, lhes aperta os pobres anneis d'os cabellos nos forros mal aquecidos debaixo das cinzas; é miss Emmy que chora porque lhe puxam os cabellos para penteá-la á chineza, e miss Polly cheia de rabinice a quem estão lavando e narizinho arrebido com sabonete, e que bate o pé desesperada a ponto de ter convulsões. Enquanto aos pimpolhos masculinos da familia, esses, como dissemos mais acima, estão embuscados no corredor que vai para a cozinha onde se entregam ás doçuras da pithagom.

(Continua)

Productos medicinaes

APPROVADOS PELA JUNTA CENTRAL DE HIGIENE

Salsaparrilha e caroba

GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE

DO

Dr. Carlos Bettencourt

Elixir anti-rheumatico, anti-syphilitico e empregado em todas as molestias de pelle, erysipela, dactros ou empingens, beri-beri, anthrax e ou carbunculos, cancos venereos, feridas cancerosas, ulceras, gonorrhéas chronicas, bubas, bubões, escrophulas e todas as doenças que dependem da impureza do sangue.

Este remedio é superior a todos os outros do seu genero, o que está provado pela preferéncia e accitação que lhe dá o publico.

Attesto que tenho empregado sempre com bom resultado a Salsaparrilha e Caroba do Dr. Carlos Bettencourt nas molestias syphiliticas, rheumatismo, e especialmente nas ulceras de máo caracter, acompanhadas de cachexia, tão frequentes aqui, notando sempre um rapido melhoramento. Recife, 4 de novembro de 1877.—Dr. Silverio Lacerda.

Um frasco 3\$,

CAROBINA

DO

DR. CARLOS BETTENCOURT

O GRANDE PURIFICADOR DO SANGUE

A CAROBINA deve dirigir-se a combater as seguintes molestias: a diversas fórmas das doenças chronicas, os d-sengados soffrimentos do utero, affecções cancerosas, beri-beri, escrophulas, tumores brancos, ulceras chronicas, affecções venereas rebeldes, paralyrias, molestias da coração, da garganta, rheumatismo chronico e gotoso, molestias de pelle assim como todas as enfermidades derivadas da impureza do sangue.

Este excellente depurativo do sangue, ao passo que vai debellando doença, tonifica o organismo, ponto verdadeiramente importante.

Um frasco 3\$

ELIXIR

DE

JURUBEEBA QUINA E PEGAPINTO

TONICO FEBRIFUGO E DESOBSRUENTE

Empregado na debilidade geral, doenças do estomago, convalescências depois do parto, febres palustres, molestias do figado e baço alta ç appetite, anemia, chlorose, côres pallidas ou falta de sangue, e doend nervosas.

É um reconstituinte de energia, aromatico e agradável ao paladar.

Um frasco 3\$,

XAROPE DE JARAMACAR COMPOSTO

DO

Dr. Carlos Bettencourt
MEDICO E PHARMACEUTICO

GRANDE PEITORAL

Tratamento curativo de todas as molestias do peito e garganta definxos, tosses simples e convulsas, coqueluche, constipações, bronchite, catharro chronico, tísica pulmonár e da larynge.

É o primeiro peitoral que se conhece até hoje na medicina.

JOÃO PEDRO MADURO DA FONSECA, doutor em medicina pela Universidade de Bruxellas, cirurgião-móo de brigada, honorario do corpo de saúde do exercito, director do hospital Pedro II, condecorado com a medalha da campanha do Paraguay.

Attesto que muitas vezes tenho empregado o Xarope de Jaramacar, do Dr. Carlos Bettencourt, nos casos de bronchite, catharro a hepatisação pulmonar, laryngites, tosses rebeldes, coqueluche e padecimentos d secreção urinaria, sempre com bom e eficaz resultado, pelo que passei presente.

Um frasco 2\$800,

Vinho tonico

DO

Dr. Carlos Bettencourt

Empregado no tratamento das molestias do peito, do estomago, anemiamenstruações difficis debilidade geral, côres pallidas, impotencias precoces e todas as vezes que se quer fortificar o organismo e dar desenvolvimento ao systema osseo e muscular. Convem ás pessoas ou senhoras que criam, para tornar o leite mais nutritivo e robustecer as crianças. Este remedio é superior a todos os tonicos estrangeiros que se annunciam por chi.

O VINHO TONICO deve ser tomado juntamente com o Xarope de Jaramacar nas doenças do peito. Dose: Um calice ao almoço e outro ao jantar.

Dr. Raymundo Bandeira, medico pela Faculdade do Rio de Janeiro, substituto de clinica medica do hospital Pedro II, medico da Associação Portuguesa Beneficiencia:

Attesto que o Vinho Tonic do Dr. Carlos de Bettencourt, que, além de outros principios, contém lactophosphato de cal, ferro e quina, é um excellent meio therapeutico em todas as cachexias, na escrophulose e nas diferentes anemias.

Recife 11 de Fevereiro de 1882.—Dr. RAYMUNDO BANDEIRA.

Um frasco 3\$,

INJECCÃO BETTENCOURT

ANTI-BLENORRAGICA

CURA RADICAL EM SEIS DIAS

Empregado com ottimo resultado nos corrim ntes agudos ou chronicos da urethra ou vagina, leucorrhœa ou floras brancas.

Este medicamento é de uma grande efficaia. Sendo a gonorrhéa chronica é preciso tomar CAROBINA ou a SALSAPARRILHA e CAROBA.

Um frasco 1\$800,

Vendem em grosso na COMPANHIA DE PRODUCTOS MEDICINAES rua dos Ourives n. 31, 1.º andar.

A VAREJO

José Francisco de Moura e nas principaespharmacias e drogarias.

BILHETES

DE

LOTERIAS

PREMIO MAIOR

10:000\$000

Loteria da Capital dos Estados Unidos do Brazil

2.ª parte da 298 Loteria, extracção sexta feira 2 do corrente. Esta Loteria não tem fimacs todos os premios são extrahidos a sorte; e as extracções intransferiveis.

300:000:000

Loteria do Estado do Maranhão

A extracção da 17.ª Serie da 5.ª loteria, terá lugar, Quarta-feira 7 do corrente; infallivelmente.

Char a-se attenção do respeitavel publico para o importante plano desta loteria

As seguintes series serão extrahidas, como é sabido, infallivelmente, todas as Quartas-Feiras.

120.000:000

LOTERIA DO ESTADO DO GRAM-PARA

A 1.ª serie da 49 loteria deste importante plano será extrahida como de costume, sabbado 3 do corrente, infallivelmente.

Unica loteria que distribue setenta por cento em premios.

1,000.000:000

SEMIGUAL

3.ª Serie da 2.ª Grande Loteria do Estado da Bahia. Extracção infallivel, sabbado 10 de Outubro de 1891. O Sr. Thesoureiro pagará o DOBRO de cada bilhete, caso haja transferencia.

Chama-se attenção do publico para o importante plano desta Loteria. Para informações, pedidos de bilhetes, remessas de listas e pagamento de premios, devem dirigir-se aos abaixo assignados.

Rua Maciel Pinheiro ns. 122 e 162

Marcionillo Benesra
Paulo de Andrade

São unicos recebedores nesta praça PAIVA VALENTES & C.ª, e retalha-se nas principaes mercenarias d'esta cidade.



CARIMBOS DE BORRACHA

SYSTEMA AMERICANO

Para todo o uso de escriptorio e para marcar roupa.

NA LOJA DO PELICANO

NOVO CODIGO PENAL BRAZILEIRO

Vende-se a 3:000 na Loja do Pelicano.

Pharmacia Central Rua Maciel Pinheiro
rc N. 45

É uma realidade conhecida o effeito prompto dos *Especificos Homeopathicos* do Dr. Humphreys.

Além do sortimento completo de especificos em carteiras e vidros soltos para o tratamento de todas as enfermidades, toda as *Especialidades* para o tratamento da epilepsia moles. e nervozas syphilis e hemorrhoidas.

As carteiras completas são acompanhadas de um grande manual em rica encadernação. Vende-se separadamente tambem o mesmo livro, e dá-se gratuitamente pequenos manuaes que ensinão o tratamento das molestias com os especificos homeopathicos.

A maravilha Curativa e o Azeite Amamelles são do mesmo autor e applicão-se no tratamento do rheumatismo, feridas golpes, nevralgias, inflamações e dôr de dentes o primeiro, e segundo no curarivo das fistulas, hemorrhoidas quemaduras, contusões, golpes, rheumatismos, dactros impingens, callos etc.

SUCCESSO JÁ CONHECIDO

Vende-se na Pharmacia Central de José Francisco de Moura, Rua, Maciel Pinheiro 45.

PARA SEZÕES

s verdadeiras plulas do Pará e o Remedio contra sezões de Ayer vendem-se na Pharmacia Central de José Francisco de Moura, Agente unico n'este Estado

OLEO DE SÃO JACOB

Este importantissimo remedio para rheumatismo, nevralgia toda a qualidade de dôr vende-se na Pharmacia Central José Francisco de Moura.

—Unico agente n'esta capital—

MORDEDURA DE COBRAS

É agente a Tintura de Perianthopodus Alves Camara Pharmaceutico José Francisco de Moura e vende-se em a Pharmacia Central.

Agencia de todos os preparados do Pharmaceutico Alves Camara de S. Paulo.

O VIGOR DE CABELLO DE AYER

Vende-se na Pharmacia Central.

Agencia de todos os preparados do Dr. Ayer.

Preços mais baratos que em outra parte.

ELIXIR DE CARNAUBA

Este importantissimo remedio cura de modo rapido maravilhoso o rheumatismo, as molestias syphiliticas escrophulosas e das mulheres; é exclusivamente preparado na pharmacia Central de José Francisco de Moura.

TINTAS PARA PINTURA

Vende-se por preços mais baratos que em outra, na Pharmacia Central.

HOMEOPATHIA

(Da grande casa especialista Catalann Frères, de Paris)

O Chocolate homeopathico, bem como grande sortimento de remedios homeopathicos em tinturas e globulos,—em vidros avulsos e em ricas caeteras para o bolso, encontra-se na Pharmacia Central.

Direito de Orphãos

Assigna-se no escriptorio desta folha, ou em casa de Manoel Henriques de Sá, por 5,000 rs. um volume.



REMEDIO DO DR. AYER
CONTRA
AS SEZÕES, OU MALEITAS.

O REMEDIO DO DR. AYER, descoberta vegetal que não contém quina nem arsenico, nem tão pouco outro ingrediente nocivo, é um remedio infallivel e prompto contra toda a qualidade de febres intermitentes ou maleitas. Seus effeitos são permanentes e certos e nenhuma mal absolutamente pôde provir do seu emprego.

Da mesma fórma torna-se o melhor remedio possivel contra todas aquellas doenças que provém dos effeitos dos miasmas, que se desenvolvem nos lugares pantanosos e infectados, e que geralmente se caracterizam pelas affecções do figado e do baço.

O REMEDIO DE AYER curará sempre, mesmo nos casos peiores, toda a vez que for empregado convenientemente e segundo as direcções.

PREPARADO PELO

Dr. J. C. AYER & Ca., Lowell, Mass., E.U.A.

A venda nas principaes pharmacias e drogarias.

DEPOSITO GERAL

N. 13, Rua Primeiro de Março, Rio de Janeiro.



O Vigor do Cabello DO DR. AYER,

Preparado, segundo principios scientificos e physiologicos, para uso do Toncador. O VIGOR DO CABELLO DO DR. AYER restaura, com o lustre da sede e frescura da juventude, o cabelo fragil e descorado á sua cor natural, castanho ou preto lustroso, conforme se deseja.

Com esta preparação pode-se dar ao cabelo claro ou castanho uma cor escura, tornar espesso o debil e curar, na maioria dos casos, a calvicie.

Impede o cair do cabelo e restaura o vigor ao que é debil e quebradio. Evita a queda a Tinha, Humores, Caspa, e quasi todas as molestias do couro da cabeça. Como cosmetico para o cabelo das Senhoras, o VIGOR não tem igual.

Não contém oleo nem tinta, torna o cabelo branco, brilhante, com um lustre de seda, dando-lhe um perfume duravel e delicioso.

PREPARADO PELO

Dr. J. C. AYER & Ca., Lowell, Mass., E.U.A.

A venda nas principaes pharmacias, drogarias e perfumarias.

DEPOSITO GERAL

N. 13, Rua Primeiro de Março, Rio de Janeiro.

IMP.—NA TYPOGRAPHIA DOS HERDEIROS DE J. R. DA COSTA